RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 03/2017
Autor: Vereador Joceval Rodrigues
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes a fim de assegurar o conhecimento do fato à família."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Tendo em vista o art.7º consignado no texto do presente projeto, visando a aplicação da boa técnica legislativa, faz-se oportuno observar, no que for aplicável, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa em Exercício.